



Ministério da Educação

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA</b>	
Órgão ou entidade: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	
1.1 - Unidade Requisitante: <b>Subsecretário de Planejamento e Orçamento - SPO/MEC</b>	
Responsável pela Demanda: <b>Adalton Rocha de Matos</b>	Matrícula/SIAPE: <b>5663744</b>
E-mail: <a href="mailto:Adalton.Matos@mec.gov.br">Adalton.Matos@mec.gov.br</a>	Telefone: <b>(61) 2022.8801</b>

<b>2 – INFORMAÇÕES DO OBJETO</b>
2.1 – MATERIAL ( ) Consumo ( ) Permanente/Equipamento ( x ) Não se aplica Observação: detalhar as especificações técnicas de cada item
2.2 – SERVIÇO ( ) Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ( X ) Não continuado Observação: detalhar as especificações técnicas de cada item
2.3 ( ) SERVIÇO DE ENGENHARIA Civil ( ) Elétrica ( ) Mecânica ( ) Não se aplica ( x ) Observação: detalhar as especificações técnicas de cada item
2.4 - Forma de contratação sugerida: ( ) Modalidades da Lei nº 8.666: (especificar a modalidade) ( ) Pregão (especificar se pregão próprio ou como partícipe em pregão de outro órgão, com uso do Sistema de Registro de Preços – SRP) ( x ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão à Intenção de Registro de Preços – IRP de outro órgão (identificar o órgão e dados da IRP)
2.5 - Descrição do item:(detalhar o máximo possível): Participação de 03 (três) servidores da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) no <i>51º Seminário Internacional de Presupuesto Público</i> , que será realizado de 12 a 14 de novembro de 2024, em Buenos Aires, Argentina, inclui deslocamento de 11 a 15 de novembro de 2024. A presença no seminário proporcionará a ampliação da visão e do conhecimento dos servidores, gerando um potencial transformador na dinâmica do trabalho, otimizando os resultados e impactando positivamente a tomada de decisões na SPO/SE/MEC. A programação do evento incluirá conferências sobre orçamento público, contas públicas e padrões internacionais, técnicas orçamentárias baseadas em resultados e a aplicação de inteligência artificial no orçamento público, permitindo aos participantes adquirir novas perspectivas e práticas inovadoras para serem aplicadas no contexto da administração pública brasileira.
2.6 - Unidade de fornecimento: Associação Internacional de Orçamento Público (ASIP)  A Associação Internacional de Orçamentos Públicos (ASIP) celebra seus 51 anos consecutivos de trabalho internacional e expressa seus sinceros agradecimentos à República do Panamá por sediar o quinquagésimo primeiro Seminário Internacional. Esses 51 anos contínuos de projetos, avanços e retrocessos refletem a capacidade da instituição de desenvolver estratégias que permitissem tomar decisões difíceis e situações complexas. Os vários líderes de sua liderança ao longo desses anos só podem estar profundamente satisfeitos por terem sido capazes de contribuir para a consecução dos objetivos de nossa instituição e, assim, materializar as ideias e a visão para o futuro que nortearam seus parceiros fundadores:

2.7 - Quantidade a ser contratada: 03 (Três) inscrições

2.8 - Forma de Pagamento

O valor de investimento de inscrição de cada servidor é de \$ 450 (quatrocentos e cinquenta dólares), totalizando \$1350 (um mil trezentos e cinquenta dólares) para os 03 servidores indicados e o pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

DATOS CUENTA BANCARIA

Banco Santander S.A- Sucursal 1555. Madrid- España

Paseo de la Castellana 24,

28046, Madrid. España

TEI. (0034) 91 5751019

Fax: (0034) 91 5781279

Titular: Asociación Internacional de Presupuesto Publico

N<sup>o</sup> de Cuenta 2210149155

Código Swift Banco Santander: BSCHEM33

Código Iban: ES86 0049 1555 1122 1014 9155

Corresponsal en USA: J P MORGAN CHASE MANHATTAN BANK

CÓDIGO SWIFT: CHASUS33 ABA 021000021

**3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o Planejamento Estratégico e o Plano Anual de Contratação - PAC, se for o caso (Art. 21, I, a da IN 05/2017).

Motivação da Contratação e, Alinhamento com o Planejamento Estratégico e Plano Anual de Contratação - PAC:

**Compartilhamento das novidades, experiências e desafios no âmbito do controle interno institucional e do planejamento e gestão dos recursos públicos, inclusive em cenários pós pandemia. Além de palestras relacionadas a esses assuntos, serão expostos painéis acerca da situação do planejamento governamental de outros países.**

**4 - PREVISÃO DA DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO ATUAL**

11 a 15 de novembro de 2024

**5 - INDICAÇÃO DE SERVIDORES**

NOME	MATRICULA SIAPE	CPF
LUIZ RIBEIRO DA CRUZ	1719889	516.369.561-49

Brasília, 29 de julho de 2024.

**ADALTON ROCHA DE MATOS**

Subsecretário de Planejamento e Orçamento

**1 - GLOSSÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO**

1.1 – Explicitar todos os vínculos da unidade demandante (escala hierárquica, exemplo: CMEP/CGGA/SAA).

2.1 – Material de Consumo: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

2.2 – Equipamentos e Material Permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e

materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Obs.: Definições extraídas do Manual Técnico de Orçamento – MTO.

### 2.3 – Descrição do item:

- Para Material: especificar, detalhadamente o produto com as informações do item acrescidas das exigências mínimas requeridas pelo demandante.
- Para Serviço: detalhar tipo, atribuições, competências, habilidades e atitudes, esperadas ou requeridas para a contratação.

2.4 – A unidade de fornecimento está atrelada ao MATERIAL ou SERVIÇO, a ser adquirido ou contratado. Exemplo A: - Aquisição de Grampo para grampeador à unidade - Papel A4 à resma Exemplo B: - Manutenção de elevador à tempo - Serviço de limpeza à metro quadrado (m<sup>2</sup>) - Serviço de Brigadista à posto de serviço.

2.5 – Justificativa. a área demandante deve incluir a justificativa para a aquisição da quantidade, identificando a relação entre a demanda e o quantitativo dos itens a serem adquiridos, de forma a deixar clara qual foi a métrica utilizada, considerando a necessidade de definição precisa e suficiente.

3 – Apresentar justificativa utilizando os argumentos propostos, tendo como referência o Planejamento Estratégico, conforme detalhamento.

- **Motivação da Contratação:**

(Apresentar os fundamentos para a contratação, indicando, com precisão, a razão pela qual a Administração não pode ficar sem a contratação do serviço almejado).

- **Objetivos da Contratação:**

(Enumerar os benefícios que a contratação dos serviços trará para a Administração).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 30/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5093313** e o código CRC **91955121**.

# 51º Seminário Internacional de Presupuesto Público

12, 13 y 14 de noviembre 2024

Buenos Aires, Argentina

INSCRIBITE

## Carta Convite para o Seminário 2024

Sra. Participante

S/

D

De nossa mais alta consideração:

Temos o prazer de escrever em nome do Conselho de Administração da Associação Internacional de Orçamento Público (ASIP) e do Comitê Organizador do **51º Seminário Internacional de Orçamento Público**, para convidá-lo a participar. O Seminário será realizado entre os dias 12, 13 e 14 de novembro deste ano, no Tango Porteño, na cidade de Buenos Aires, Argentina.

O evento é organizado pela Associação Internacional de Orçamento Público (ASIP), com a cooperação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e a colaboração de outras entidades.

Os principais tópicos a serem desenvolvidos são:

- **O contexto internacional. A geopolítica do futuro e o papel da América Latina e do Caribe**
- **Investimento público. Contexto União Europeia-América Latina e Caribe. Diferenças. Formulação e hipótese para os próximos anos.**
- **Impacto das políticas orçamentárias públicas nos processos políticos, econômicos, sociais e ambientais da América Latina e do Caribe**
- **Boas Práticas Orçamentárias**

Informamos que você deve cuidar das passagens de ida e volta para a cidade de Buenos Aires, da estadia, do seguro médico para os dias de duração do Seminário, das despesas diárias correspondentes e dos traslados aeroporto-hotel-aeroporto.

Eduardo Delle Ville Secretário Executivo

As Informações Logísticas do Seminário, o Programa e o Formulário de Inscrição, bem como as informações sobre: hospedagem na Cidade de Buenos Aires, inscrição, taxas, requisitos para entrar no país, apoio logístico na chegada e saída, clima, etc., estarão disponíveis no site: [www.asip.org.ar](http://www.asip.org.ar)

O pagamento da Taxa de Inscrição para participantes estrangeiros é de U\$S 550 (quinhentos e cinquenta dólares), e inclui:

- Admissão para Conferência
- Coquetel de Abertura
- Crachá de Identificação
- Almoço - Cafés
- Jantar/Show de Encerramento
- Diploma de Participação

Além disso, e como forma de aproveitar a sua presença na Argentina, os participantes que a necessitem podem fazer viagens turísticas ao interior do país a expensas próprias, para as quais foi preparada uma agenda especial.

Esperamos sua valiosa presença neste importante Seminário Internacional.

Sem mais detalhes, nós o saudamos com muita sinceridade.

José Luis Araya

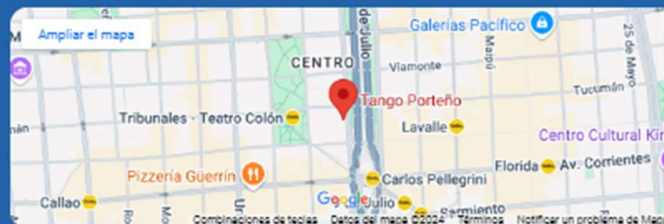
Presidente do Conselho de Administração

## Local do seminário



### Tango Porteño

Localização: Cerrito 570, Cidade de Buenos Aires, Argentina.



## Organizado



## PROGRAMAÇÃO OFICIAL

Em breve

### Associação Internacional do Orçamento Público

SEDE PERMANENTE ARGENTINA

Av. Belgrano 1370, Piso 5º (1093), Ciudad Autónoma de Buenos Aires, Argentina

[info@asjp.org.ar](mailto:info@asjp.org.ar) [www.asjp.org.ar](http://www.asjp.org.ar)

Ângela Vitale

WhatsApp: +54 9 11 6528-4346

Laura Silva

WhatsApp: +54 9 11 5731-0629

### 51º Seminário Internacional de Orçamento Público

12, 13 e 14 de novembro de 2024  
Buenos Aires, Argentina

Siga-nos



Buenos Aires, 20 de agosto de 2024

**Señor**  
**Adalton Rocha de Matos**  
**Cargo: Subsecretário de Planejamento e Orçamento**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**  
**Ministério da Educação**  
**Brasilia/DF – Brasil**  
**S/D**

---

De nuestra mayor consideración:

Nos es grato dirigirnos a Ud. en nombre del Consejo Directivo de la Asociación Internacional de Presupuesto Público (ASIP) y de la Comisión Organizadora del **51° Seminario Internacional de Presupuesto Público**, para invitarla/lo a participar del mismo. El Seminario se estará llevando a cabo entre los días 12, 13 y 14 de noviembre del corriente año, en las instalaciones de Tango Porteño de la ciudad de Buenos Aires, Argentina.

El evento está organizado por la Asociación Internacional de Presupuesto Público (ASIP), con la cooperación de la Organización para la Cooperación y el Desarrollo Económicos (OCDE), y la colaboración de otras entidades.

Los temas principales que se desarrollarán son:

- ***El Contexto Internacional. La Geopolítica del futuro y el Rol de América Latina y el Caribe***
- ***Inversión Pública. Contexto Unión Europea-América Latina y el Caribe. Diferencias. Formulación e hipótesis para los próximos años.***
- ***Impacto de las Políticas Públicas Presupuestarias en los procesos políticos, económicos, sociales y ambientales de América Latina y el Caribe***
- ***Buenas Prácticas Presupuestarias***

Le informamos que Ud. deberá hacerse cargo de los pasajes de ida y vuelta a la ciudad de Buenos Aires, de la estadía, seguro médico por los días que dure

el Seminario, los viáticos diarios correspondientes y los traslados aeropuerto-hotel-aeropuerto.

La Información Logística del Seminario, el Programa y la Ficha de Inscripción como asimismo la información relativa a: alojamiento en la Ciudad de Buenos Aires, inscripciones, tasas, requisitos para ingresar en el país, apoyo logístico a la llegada y salida, clima, etc., se encontrará disponible en la página web: [www.asip.org.ar](http://www.asip.org.ar)

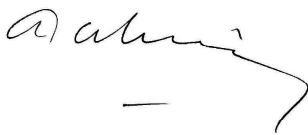
El pago del Arancel de Inscripción para los participantes extranjeros es de U\$S 550 (dólares quinientos cincuenta), e incluye:

Ingreso Conferencias	Gafete de Identificación	Cena/show de Clausura
Cóctel de Inauguración	Almuerzo - Coffes	Diploma de Participación

También, y como forma de aprovechar su presencia en Argentina, aquellos participantes que lo requieran pueden realizar a su cargo, viajes turísticos al interior del país, para lo cual se ha preparado una agenda especial.

Esperamos poder contar con su valiosa presencia en este importante Seminario Internacional.

Sin otro particular, saludamos a Ud. muy atentamente.



Eduardo Delle Ville  
Secretario Ejecutivo



José Luis Araya  
Presidente Consejo Directivo

Buenos Aires, 20 de agosto de 2024

**Señora  
Evilen Campos  
Coordenadora-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento  
Ministério da Educação  
Brasilia/DF – Brasil  
S/D**

---

De nuestra mayor consideración:

Nos es grato dirigirnos a Ud. en nombre del Consejo Directivo de la Asociación Internacional de Presupuesto Público (ASIP) y de la Comisión Organizadora del **51° Seminario Internacional de Presupuesto Público**, para invitarla/lo a participar del mismo. El Seminario se estará llevando a cabo entre los días 12, 13 y 14 de noviembre del corriente año, en las instalaciones de Tango Porteño de la ciudad de Buenos Aires, Argentina.

El evento está organizado por la Asociación Internacional de Presupuesto Público (ASIP), con la cooperación de la Organización para la Cooperación y el Desarrollo Económicos (OCDE), y la colaboración de otras entidades.

Los temas principales que se desarrollarán son:

- ***El Contexto Internacional. La Geopolítica del futuro y el Rol de América Latina y el Caribe***
- ***Inversión Pública. Contexto Unión Europea-América Latina y el Caribe. Diferencias. Formulación e hipótesis para los próximos años.***
- ***Impacto de las Políticas Públicas Presupuestarias en los procesos políticos, económicos, sociales y ambientales de América Latina y el Caribe***
- ***Buenas Prácticas Presupuestarias***

Le informamos que Ud. deberá hacerse cargo de los pasajes de ida y vuelta a la ciudad de Buenos Aires, de la estadía, seguro médico por los días que dure



el Seminario, los viáticos diarios correspondientes y los traslados aeropuerto-hotel-aeropuerto.

La Información Logística del Seminario, el Programa y la Ficha de Inscripción como asimismo la información relativa a: alojamiento en la Ciudad de Buenos Aires, inscripciones, tasas, requisitos para ingresar en el país, apoyo logístico a la llegada y salida, clima, etc., se encontrará disponible en la página web: [www.asip.org.ar](http://www.asip.org.ar)

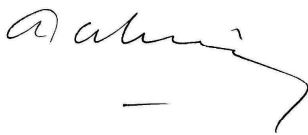
El pago del Arancel de Inscripción para los participantes extranjeros es de U\$S 550 (dólares quinientos cincuenta), e incluye:

Ingreso Conferencias	Gafete de Identificación	Cena/show de Clausura
Cóctel de Inauguración	Almuerzo - Coffes	Diploma de Participación

También, y como forma de aprovechar su presencia en Argentina, aquellos participantes que lo requieran pueden realizar a su cargo, viajes turísticos al interior del país, para lo cual se ha preparado una agenda especial.

Esperamos poder contar con su valiosa presencia en este importante Seminario Internacional.

Sin otro particular, saludamos a Ud. muy atentamente.



Eduardo Delle Ville  
Secretario Ejecutivo



José Luis Araya  
Presidente Consejo Directivo

Buenos Aires, 20 de agosto de 2024

**Señora**  
**Luciana Nunes de Oliveira**  
**Cargo: Chefe de Gabinete da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**  
**Subsecretaria de Planejamento e Orçamento**  
**Ministério da Educação**  
**Brasilia/DF – Brasil**  
**S/D**

---

De nuestra mayor consideración:

Nos es grato dirigirnos a Ud. en nombre del Consejo Directivo de la Asociación Internacional de Presupuesto Público (ASIP) y de la Comisión Organizadora del **51° Seminario Internacional de Presupuesto Público**, para invitarla/lo a participar del mismo. El Seminario se estará llevando a cabo entre los días 12, 13 y 14 de noviembre del corriente año, en las instalaciones de Tango Porteño de la ciudad de Buenos Aires, Argentina.

El evento está organizado por la Asociación Internacional de Presupuesto Público (ASIP), con la cooperación de la Organización para la Cooperación y el Desarrollo Económicos (OCDE), y la colaboración de otras entidades.

Los temas principales que se desarrollarán son:

- ***El Contexto Internacional. La Geopolítica del futuro y el Rol de América Latina y el Caribe***
- ***Inversión Pública. Contexto Unión Europea-América Latina y el Caribe. Diferencias. Formulación e hipótesis para los próximos años.***
- ***Impacto de las Políticas Públicas Presupuestarias en los procesos políticos, económicos, sociales y ambientales de América Latina y el Caribe***
- ***Buenas Prácticas Presupuestarias***

Le informamos que Ud. deberá hacerse cargo de los pasajes de ida y vuelta a la ciudad de Buenos Aires, de la estadía, seguro médico por los días que dure

el Seminario, los viáticos diarios correspondientes y los traslados aeropuerto-hotel-aeropuerto.

La Información Logística del Seminario, el Programa y la Ficha de Inscripción como asimismo la información relativa a: alojamiento en la Ciudad de Buenos Aires, inscripciones, tasas, requisitos para ingresar en el país, apoyo logístico a la llegada y salida, clima, etc., se encontrará disponible en la página web: [www.asip.org.ar](http://www.asip.org.ar)

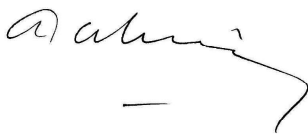
El pago del Arancel de Inscripción para los participantes extranjeros es de U\$S 550 (dólares quinientos cincuenta), e incluye:

Ingreso Conferencias	Gafete de Identificación	Cena/show de Clausura
Cóctel de Inauguración	Almuerzo - Coffes	Diploma de Participación

También, y como forma de aprovechar su presencia en Argentina, aquellos participantes que lo requieran pueden realizar a su cargo, viajes turísticos al interior del país, para lo cual se ha preparado una agenda especial.

Esperamos poder contar con su valiosa presencia en este importante Seminario Internacional.

Sin otro particular, saludamos a Ud. muy atentamente.



Eduardo Delle Ville  
Secretario Ejecutivo



José Luis Araya  
Presidente Consejo Directivo

# Formulario de Inscripción 51º Seminario Internacional de Presupuesto Público

UD. SE HA PRE-ACREDITADO EXITOSAMENTE. SE HA GENERADO UN MAIL AUTOMÁTICO QUE LE LLEGARÁ A SU CASILLA DE E-MAIL, LE RECOMENDAMOS REVISAR LA SECCIÓN DE CORREO NO DESEADO O SPAM. RECUERDE REMITIR POR MAIL a [info@asip.org.ar](mailto:info@asip.org.ar) EL COMPROBANTE DE PAGO CONSIGNANDO SU NOMBRE Y APELLIDO, ORGANISMO Y PAÍS DE PROCEDENCIA.

## DATOS CUENTA BANCARIA

Banco Santander S.A- Sucursal 1555. Madrid- España

Paseo de la Castellana 24,

28046, Madrid. España

TEL. (0034) 91 5751019

Fax: (0034) 91 5781279

Titular: Asociación Internacional de Presupuesto Publico

Nº de Cuenta 2210149155

Código Swift Banco Santander: BSCHEM33

Código Iban: ES86 0049 1555 1122 1014 9155

Corresponsal en USA: J P MORGAN CHASE MANHATTAN BANK

CÓDIGO SWIFT: CHASUS33

ABA 021000021

[Enviar outra resposta](#)

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários





Ministério da Educação  
Avenida L2 Sul, SGAS Quadra 604, Lote 28, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-640  
Telefone: +55 61 2022-2057 - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.030588/2024-15

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de serviços de capacitação e desenvolvimento de servidores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para a participação de 3 (três) servidores da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SPO/SE/MEC, a ser realizado no período de 12 a 14 de novembro de 2024.

SERVIÇO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51º Seminário Internacional de Presupuesto Público	929	Buenos Aires, Argentina	3	US\$ 550	US\$ 1.650

1.2. O prazo de vigência da contratação é durante o período de realização do evento contados da emissão da nota de empenho e envio à empresa responsável por este, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Ministério da Educação (MEC) é o órgão responsável pela política nacional de educação, em todas as suas etapas, do ensino infantil ao superior. À pasta, compete, ainda, gerir políticas relacionadas a avaliações educacionais, pesquisa e extensão universitária, ao magistério e demais profissionais de educação, e à assistência financeira a famílias carentes, para a escolarização de seus filhos ou dependentes (Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023).

2.2. Para o desempenho de sua extensa área de competência, o MEC administra uma das maiores parcelas de recursos públicos do Governo Federal. A Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA 2024), Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, consigna às unidades do MEC, dotação orçamentária de R\$ 212,9 bilhões. O montante corresponde ao quinto maior orçamento dentre as pastas do governo federal, sendo que para as despesas discricionárias possui o maior volume de despesas autorizadas.

2.3. Além do grande vulto de recursos, destaca-se a complexidade do orçamento do MEC, composto por numerosas instituições vinculadas, distribuídas em todo o território nacional, são 117 órgãos, responsáveis por 156 Unidades Orçamentárias (UO) e cerca de 900 unidades gestoras no exercício de 2024, bem como, a variedade de políticas educacionais em todos os níveis de ensino, fatores que resultam em mais de 2.000 programações orçamentárias distintas.

2.4. Cabe mencionar que, além da capacidade arrecadatória do governo, que naturalmente limita os gastos, há diversas restrições inerentes à gestão do orçamento público, as principais são o limite de gastos, a meta de resultado primário, a regra de ouro, limite de movimentação e empenho e o limite e cronograma de pagamento.

2.5. A contratação de capacitação para os servidores que atuam na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO/SE/MEC) tem como objetivo a ampliação da visão e do conhecimento dos servidores, gerando um potencial transformador na dinâmica do trabalho, otimizando os resultados e impactando positivamente a tomada de decisões na SPO/SE/MEC.

2.6. O acompanhamento eficiente dos procedimentos relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal é fator fundamental para atender plenamente às necessidades institucionais do Ministério da Educação (MEC). Para isso, os servidores

públicos envolvidos no processo devem ter conhecimento preciso da legislação, dos conceitos e dos procedimentos, bem como devem ter clareza de suas responsabilidades e competências.

2.7. Nesse sentido, são nítidos os avanços promovidos pelos Órgãos Centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento Federal, Administração Financeira e de Contabilidade, este último por exemplo, viabilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em prol do desenvolvimento e fortalecimento dos controles governamentais, impulsionado, principalmente, pela publicação e atualização anual do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de normas e manuais técnicos.

2.8. No âmbito do MEC, as competências da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação (SPO/SE/MEC) estão dispostas no art. 11, Anexo I, do Decreto nº 11.691/2023, conforme transcrito a seguir:

Art. 11 À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério;

II - promover a articulação com o órgão central dos sistemas referidos no inciso I do caput, informando e orientando as unidades e as entidades vinculadas do Ministério quanto ao cumprimento das normas vigentes;

III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério, e submetê-los à decisão superior;

IV - desenvolver, coordenar e avaliar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil, no âmbito do Ministério; e

V - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.

2.9. Nessa vertente, o acesso ao aperfeiçoamento constante e aos conteúdos relevantes e confiáveis sobre planejamento, orçamentação, finanças e contabilização das rotinas de execução orçamentária, financeira, contábil e tributária tornam-se diferenciais no cumprimento da missão institucional da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento.

2.10. A programação do evento incluirá, apresentações importantes sobre orçamento público, contas públicas e padrões internacionais, técnicas orçamentárias baseadas em resultados; sobre o contexto internacional, a geopolítica do futuro e o papel da América Latina e do Caribe; investimento público no contexto da União Europeia, América Latina e Caribe; diferenças, formulação e hipóteses para os próximos anos; e impacto das políticas orçamentárias públicas nos processos políticos, econômicos, sociais e ambientais da América Latina e do Caribe, permitindo aos participantes adquirir novas perspectivas e práticas inovadoras para serem aplicadas no contexto da administração pública brasileira.

2.11. Portanto, a capacitação dos servidores da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) representa um investimento estratégico no aprimoramento e na inovação da gestão pública. Ao promover o intercâmbio de experiências e conhecimentos, especialmente em temas à sua área de atuação como gestão de recursos públicos o evento potencializa a transformação da dinâmica de trabalho e a eficiência da tomada de decisões.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Consolidando-se como um dos principais eventos na área, o 51º Seminário Internacional de Presupuesto Público 2024 deve focar em temas centrais como o contexto internacional da geopolítica, o papel da América Latina no futuro, e as boas práticas orçamentárias, com a participação de países como Colômbia, México, Chile e Costa Rica, conforme descrito no programa.

3.2. A participação dos servidores da SPO nesse evento é essencial para a melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados no âmbito desta Subsecretaria, pois promoverá a ampliação da visão e conhecimento das práticas orçamentárias empregadas em outros países gerando potencial transformador, na dinâmica do trabalho, otimizando resultados e impactando a tomada de decisões.

3.3. O seminário será realizado na modalidade presencial e abordará situações reais da administração pública, oferecendo uma oportunidade valiosa para ampliar o conhecimento sobre os principais procedimentos de controle orçamentário, boas práticas internacionais e o uso de inteligência artificial na gestão pública, entre outros tópicos relevantes.

3.4. A temática do evento é adequada às competências da SPO/SE/MEC que é responsável pelas atividades correlatas de órgão setorial de planejamento, orçamento e finanças do MEC, conforme atribuições previstas no art. 11 do Anexo I do Decreto 11.691/2023.

3.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.6. Diante do exposto, pode-se concluir que a escolha é adequada e que:

3.7. A Administração Pública pode valer-se da contratação direta por inexigibilidade quando estiver diante de circunstâncias que evidenciam a singularidade do objeto ou do serviço que está sendo contratado;

3.8. A *Asociación Internacional de Presupuesto Publico (ASIP)* pode ser considerada uma instituição de notório saber em assuntos de orçamento público por diversos motivos que demonstram sua relevância e expertise acumuladas ao longo de décadas:

1. História e Prestígio Internacional: Fundada em 1972, a ASIP é amplamente reconhecida como uma instituição de excelência no campo da gestão financeira e orçamentária. Com mais de 50 anos de atuação, a associação é composta por especialistas de vários países que colaboram para modernizar e aprimorar as técnicas de desenvolvimento orçamentário.
2. Consultora das Nações Unidas: A ASIP tem status de Organismo Consultivo Categoria II junto ao Conselho Econômico e Social da ONU (ECOSOC), o que legitima sua atuação no cenário internacional. Esse status permite à ASIP participar de debates e decisões sobre orçamento público em um nível global, além de elaborar estudos técnicos e fornecer recomendações sobre temas relacionados à administração financeira.
3. Programas de Capacitação e Publicações: A ASIP organiza seminários internacionais e regionais, focados em compartilhar boas práticas e inovações no orçamento público, além de publicar a Revista Internacional de Presupuesto Público. Esses eventos e publicações são fundamentais para disseminar o conhecimento técnico e influenciar a prática de gestão orçamentária em vários países.
4. Assistência Técnica a Governos: A associação é frequentemente consultada por governos para fornecer assistência técnica na resolução de problemas orçamentários e financeiros. Sua atuação abrange desde a implementação de reformas até o aperfeiçoamento de sistemas de gestão financeira pública.

3.9. Esses fatores tornam a ASIP uma instituição de referência em orçamento público, consolidando seu notório saber no campo da gestão orçamentária e finanças públicas a nível global.

3.10. As informações a respeito da organização estão disponíveis no site oficial da ASIP (<https://asip.org.ar/>).

3.11. Sendo assim, a empresa pode ser contratada diretamente, haja vista que detém notoriedade e os serviços prestados são singulares, inviabilizando o cotejo de propostas entre outras empresas ou outros profissionais.

#### 4. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

4.1. O valor do curso é de US\$ 550 (quinheentos e cinquenta dólares), por pessoa, está compatível com os demais preços praticados pelo mercado para eventos de mesma duração e complexidade, e inclui o fornecimento de apostilas, análise de casos reais e material complementar. O montante final ficou estabelecido em US\$ 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta dólares) para participação de 3 (três) servidores.

4.2. O custo total da contratação e sua razoabilidade encontra respaldo nas características de especificidade e exclusividade do objeto, bem como na comprovação de que o preço praticado para este Ministério é o mesmo aplicado a qualquer participante, conforme informações abertas disponíveis no sítio eletrônico da instituição: [www.asip.org.ar](http://www.asip.org.ar) ou, mais específico no link: <https://seminarioasip.com/index.html>.

4.3. Dessa forma, a justificativa do preço contratado está demonstrado e em conformidade com os procedimentos e as justificativas constantes no Documento de Formalização de Demanda (SEI 5093313), neste Termo



de Referência, nos Requerimentos de Ações de Capacitação (SEI 5093364, 5093374 e 5093397) e nos documentos da comprovação do preço praticado (SEI 5257618).

## **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação à conta do exercício de 2024, conforme a seguir:

- Elemento de despesa 33.90.39-48
- Ação orçamentária 4572
- Plano orçamentário 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
- PTRES 169141
- PI VMM15N5600N
- Fonte 1000000000
- Custeio

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme art. 95, §2º da Lei 14.133/21 e respectivos decretos de atualização de valores.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. Os serviços serão realizados integralmente entre os dias 12 e 14 de novembro de 2024, conforme programação (SEI 5173878).

6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SLTI/MP, especialmente aqueles descritos nos incisos VIII e IX, do art. 4º; no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no Guia de Licitações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição e demais legislações/normativos vigentes sobre o tema, além das boas práticas mencionadas abaixo (Critérios e práticas de sustentabilidade).

## **7. MODELO DE GESTÃO**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:**

7.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente(s) de fiscalização do CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), a partir das informações, documentação e relatórios encaminhados pelo participante da ação de capacitação, dada a especificidade do objeto contratado e da modalidade de execução, nos termos da Portaria MEC 269/2021, que regulamenta a participação de servidores em ações de desenvolvimento.

7.1.3.1. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o link para acesso ao curso.

7.1.9.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.9.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:**

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c. caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d. caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.3. **DO RECEBIMENTO:**

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

7.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

#### 7.4. **DO PAGAMENTO:**

7.4.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, uma vez que, na ausência de termo de contrato, não haverá prejuízo para a execução e a segurança da contratação.

7.4.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 8. **DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

8.5. O evento é organizado pela Associação Internacional de Orçamento Público (ASIP), com a cooperação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e a colaboração de outras entidades.

8.6. Os principais temas a serem desenvolvidos são:

- O Contexto Internacional. A geopolítica do futuro e o papel da América Latina e do Caribe

- Inversão Pública. Contexto União Europa-América Latina e Caribe. Diferenças. Formulação e hipótese para os próximos anos.
- Impacto das Políticas Públicas Presupuestarias nos processos políticos, econômicos, sociais e ambientais da América Latina e do Caribe
- Buenas Práticas Presupuestarias

8.7. O Programa detalhado do curso encontra-se anexado aos autos (SEI 5173878).

8.8. Após a realização do evento, os participantes receberão mochila, bloco de anotações e caneta, certificados de participação digitais, do tipo nominal com base na lista de presença e no controle da frequência, bem como a nota fiscal de prestação do serviço. Importa salientar que o pagamento somente se dará após a realização do curso.

8.9. Para a ação de desenvolvimento educacional que se pretende contratar, e tendo em vista o tipo de resultado que este Ministério almeja, essa é a empresa que conseguiria atender à demanda em tela com melhor qualidade, profissionalismo e eficiência.

8.10. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

8.11. Na leitura do art. 74 verifica-se a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção ou por exclusividade do objeto perseguido pela administração, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

8.12. A estrutura do encontro abrange várias temáticas essenciais, relacionadas aos diferentes estágios do processo, capacitando os participantes com um conhecimento sólido e fundamental para o exercício de suas funções.

8.13. Diante das ações que vêm sendo desenvolvidas relativas à Política de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal - PNDP, faz-se importante a contratação do evento destacado no Item 1.1, ofertado pela *Asociación Internacional de Presupuesto Publico*, para prestação de serviço de capacitação (*participação em ação de educação*) por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. A situação de inexigibilidade para a escolha da referida Associação é claramente evidenciada pela notória especialização e trajetória já consolidada; tem se destacado como uma referência em oferecer treinamentos e cursos voltados especificamente para as demandas e desafios enfrentados pelos servidores públicos atuantes nas áreas relativas a orçamento público, conforme já evidenciado no item 3 deste Termo de Referência.

8.15. Considerando a ação de desenvolvimento educacional que se pretende contratar e levando em consideração o resultado desejado por este Ministério, este evento é o mais adequado e eficiente para atender à demanda. Portanto, pelos motivos mencionados, ela se configura como a melhor opção para a realização da ação de educação (participação em evento) que o Ministério busca para capacitar seus funcionários.

8.16. Ao mencionar a notória especialização, é relevante ressaltar que essa característica não se limita apenas à empresa que se deseja contratar, mas está principalmente ligada ao conhecimento especializado de sua equipe técnica e trajetória.

8.17. Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

- a. A empresa tem como foco expandir o conhecimento educacional e promover eventos voltados para o mercado corporativo. Ela oferece cursos e palestras com originalidade, excelência e, acima de tudo, busca alcançar resultados positivos para os participantes. Tornou-se um espaço imprescindível para oportunidades, interação e *networking*, sendo um evento indispensável no calendário da gestão pública para aqueles que buscam conhecimento e atualização nessa área;
- b. Além disso, é amplamente reconhecida por sua seriedade, comprometimento e habilidade em estabelecer parcerias com organizações dos setores público e privado. Essas parcerias são fundamentais para investir na capacitação profissional e valorização do seu corpo técnico;

- c. O Encontro proporcionará uma oportunidade valiosa para adquirir conhecimento atualizado sobre o tema e garantir a segurança necessária na condução adequada dos processos, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e embasados na jurisprudência atual.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. ~~SICAF~~; **NÃO SE APLICA, PORQUE A EMPRESA É ESTRANGEIRA**
- b. ~~CADIN~~;
- c. ~~Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)~~;
- d. ~~Certidão Negativa Correccional – CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)~~.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Viabilizar a inscrição dos servidores indicados para participação no evento;

10.2. Liberar os servidores indicados para frequência no evento no horário estabelecido;

10.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação;

10.9. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

10.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e

10.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.14. Submeter, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e

11.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## 12. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contratação;
2. dar causa à inexecução parcial do contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contratação;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;
9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e XII; Ministério da Educação Secretaria Executiva Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Página |
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, Portaria/MEC nº 120, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### 13. **DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS.**

13.1. Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que pode ser dispensada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Grifamos.

### 14. **DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO.**

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com o modelo disponível no sítio da Advocacia-Geral da União (AGU), no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>, modelo disponibilizado em dezembro/2023, nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21, **com as devidas alterações considerando a complexidade e especificidade do serviço contratado.**

14.2. O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da equipe de planejamento da contratação, designada pela Portaria Nº 203, DE 19 DE agosto DE 2024 (SEI 5150128).

**LUIZ RIBEIRO DA CRUZ**  
Integrante Requisitante

**INÊS REGINA MORES DE SOUZA**  
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ribeiro da Cruz, Chefe de Serviço de Pessoal e Documentação**, em 11/10/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Regina Mores de Souza, Técnico(a) em Assuntos Educacionais**, em 11/10/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5224320** e o código CRC **16F29633**.



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 1077/2024/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC

**Processo nº 23000.030588/2024-15**

**Assunto: Participação de servidores da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento em capacitação externa.**

Senhora Subsecretária de Gestão Administrativa,

1. Submeto à deliberação dessa Subsecretaria de Gestão Administrativa proposta de continuidade dos trâmites necessários para a efetivação da inscrição dos servidores informados no Ofício nº 260/2024/GAB/SPO/SPO-MEC (SEI 5093563), em exercício na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, no 51º *Seminário Internacional de Presupuesto Público*, que acontecerá nos dias 12 a 14 de novembro de 2024, incluindo deslocamento de 11 a 15 de novembro, na cidade de Buenos Aires, Argentina.
2. Nesse sentido, considerando as conclusões e proposições exaradas ao final da análise empreendida pela Coordenação de Licitações desta Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, por meio da Nota Técnica nº 42/2024/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA (SEI 5306558), cujos termos e conclusões corroboro no presente despacho, solicito a adoção das seguintes providências:
  - a) **Autorização** para realização da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023; e
  - b) **Encaminhamento** à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira visando adoção das providências visando emissão da Nota de Empenho.
3. Após a emissão da competente Nota de Empenho os autos devem ser evoluídos ao Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - CETREMEC, para as demais providências, visando formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, na forma almejada.

Respeitosamente,

HEDER SILVA E NORONHA  
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos

De acordo. **Autorizo** a adoção das providências necessárias à efetivação de inexigibilidade de licitação, nos exatos termos solicitado acima, condicionado à regularidade da instrução processual.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira para adoção das providências relativas à emissão da Nota de Empenho, com posterior encaminhamento dos autos ao Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - CETREMEC, na forma solicitada.



Documento assinado eletronicamente por **Heder Silva e Noronha, Coordenador(a)-Geral**, em 17/10/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 18/10/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5311590** e o código CRC **9D511A4D**.

---

Data e hora da consulta: 22/10/2024 14:29  
Usuário: \*\*\*.357.261-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
150002	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	375

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	169141	1000000000	339039	150203	VMM15N5600N

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
22/10/2024	Estimativo	23000.030588/2024-15	0,0000	9.342,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
EX1SGAMEC	ASOCIACIÓN INTERNACIONAL DE PRESUPUESTO PÚBLI	00000-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
AV. BELGRANO 1370 5º ANDAR	CIDADE AUTONOMA DE BUENOS AIRES	54 91165284346
<b>Município</b>		

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
<b>Ato Normativo</b>					
Lei 14.133/2021					

**Descrição**

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES , EM EXERCÍCIO NA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SPO, NO 51º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PRESUPUESTO PÚBLICO, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 12 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024, INCLUINDO DESLOCAMENTO DE 11 A 15 DE NOVEMBRO, NA CIDADE DE BUENOS AIRES, ARGENTINA, CONFORME NOTA TÉCNICA Nº 42/2024/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA(SEI 5306558) E DESPACHO Nº 1077/2024/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC(SEI 5311590).

**Local da Entrega**

BRASILIA

**Informação Complementar**

15000207900252023 - UASG Minuta: 150002

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	22/10/2024 13:27:18	Alteração

Data e hora da consulta: 22/10/2024 14:29

Usuário: \*\*\*.357.261-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	9.342,00

#### Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação direta da empresa Asociación Internacional de Presupuesto Publico - ASIP (Associação Internacional de Orçamento Público), cujo o objeto do serviço é capacitação de 3 (três) servidores, por meio da participação no 51º Seminário Internacional de Presupuesto Público, que acontecerá no período de 12 a 14 de novembro de 2024, em Buenos Aires, Argentina	9.342,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/10/2024	Inclusão	1,00000	9.342,0000	9.342,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

JUSSARA CARDOSO SILVA

\*\*\*.282.781-\*\*

22/10/2024 13:27:18

**Gestor Financeiro**

LUCY ANNE VIEIRA DE OLIVEIRA

\*\*\*.987.911-\*\*

22/10/2024 13:11:24